

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL – PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS 9CNPJ 80.759.111/0001-15)

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, às 18 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Entidade, na rua Hortêncio de Mello, 78, Rio Azul/PR, atendendo ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, de 28/01/2025, devidamente afixado em locais públicos, reunidos os associados, com presença devidamente registrada em lista anexa a esta Ata, nos termos do Estatuto Social em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da alteração do Estatuto Social desta Entidade, para se prever *“em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente beneficentes certificadas ou a entidades públicas, em cumprimento ao disposto no Art. 3º, Inciso VIII da Lei Complementar nº 187/2021 e Art. 5º, inciso III, do Decreto nº 11.791/2023.”* Para atendimento ao Ofício nº 92/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, referente a abertura de diligência no âmbito do Requerimento de Renovação do CEBAS SEI Nº 25000.17464/2024-14. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente CLAUDIO DUDA, conforme dispositivo estatutário, e ao Senhor ERNANI SURMACZ, 1º Secretário, coube a tarefa de registrar em Ata a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e, dando atendimento à Ordem do Dia, esclareceu sobre a alteração da redação do Art. 36, § único do Estatuto Social, que passaria a ser a seguinte: *“ Art. 33, § único “em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente beneficentes certificadas ou a entidades públicas, em cumprimento ao disposto no Art. 3º, Inciso VIII da Lei Complementar nº 187/2021 e Art. 5º, inciso III, do Decreto nº 11.791/2023.”* . Lida sua redação, a Assembleia entrou em deliberação e, feita a votação, a alteração foi aprovada conforme normas estatutárias, ficando aprovada a alteração proposta, bem como a redação consolidada do Estatuto Social. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a Ata. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. A presente Ata segue assinada por mim, ERNANI SURMACZ, 1º Secretário da Associação brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua João Jasinski, s/n, Rio Azul/PR, RG 4.416.326-8, CPF 616.700.909-06 e pelo Sr. CLAUDIO DUDA, Presidente, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade Rio Azul de Cima, Rio Azul/PR, RG. 5.014.783-5 CPF 806.758.599-72, como sinal de aprovação.

Rio Azul, 05 de fevereiro de 2025.


CLAUDIO DUDA

PRESIDENTE

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Rio Azul - PR


ERNANI SURMACZ

1º SECRETÁRIO



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
 CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

LISTA DE PRESENCAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO
 EDITAL 001/2025, REALIZADA EM 05/02/2025 PARA ALETRAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Maria Eli Summacy	FELIPE GOPINSKI
ERNANI SUAMACZ	Marcelino Duda
RICARDO VICENTE TASHI	Veronica Summacy Duda
Jose Carlos Czfc	Sueli Gopiniski Sueli Gopiniski
Ronaldo Gustavo A. Tupia	GERSON SUTMPEZ
Renato Ruppel	Estonilson Summacy
Eliemene Ruppel	Leandro Summacy
Osdival Neves Alsimi	Motus Sognato h.
Wilmara Palli Albini	Neli Summacy
Fátima Ap ^{ta} Silva Soares	Stenifer Dos Santos Rufinas
Garissa Duda	Jimmi Summacy
Alison Duda	Yago Summacy
Mali Monico Duda	Madalena Summacy
Rogério Summacy	Mari M. Valença
Geovani Summacy	
Yessiane Borges	
Ruiz Karine	
Maria S. O. Santos	
Andro Machado Neto	
Faceli Andrade	
Antonio Valdez	
M ^{te} Antoneta A. Dupki	
Caro Almir	
Maria Landira Allini Tupi	
Lucia Jose Botelho	
Glaci Alves Botelho	
Kelcy U. Spander	
Donal Gopiniski	
Donal Gopiniski	
Leon Summacy	
Leon Summacy	
Walter Summacy	
Irene V. Summacy	
Julius Duda	
Waldene Duda	
Adamas da Silva	
Theresia Summacy	
Marta Summacy	
Edna Martins Summacy	
Marcos Duda	
Osvaldo Summacy	

Registro de Títulos e Documentos
 das Pessoas Jurídicas

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Rebouças - PR
 Oficial Titular: Stefania Dib Cuppa do Amaral

Selo N SFTD15ekOndCzL2sNkaE1023q
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo 19 885 Registro 2 507/02
 Livro A-035 Folha 079/079
 Rebouças -PR, 12 de fevereiro de 2025.

Ana Graciela Mayer
 Escrevente



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL – PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

NOVOS
ESTATUTOS
4ª ALTERAÇÃO

HOSPITAL DE CARIDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RIO AZUL – PARANÁ

2025

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

CAPÍTULO I

Da Associação e Seus Fins

Art. 1º - A Associação com denominação de HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, fundada em 02.11.47, de duração ilimitada, fundada nesta cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, estabelecida na rua Hortêncio Martins de Mello, 78, CEP 84.560-000, tem por fim prestar serviços médico-hospitalar a todos os que dele necessitarem, sem distinção de crença religiosa, opinião política ou nacionalidade, de conformidade com o disposto nestes Estatutos.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A associação compor-se-á de associados em número ilimitado, sem distinção de crença religiosa ou política que estejam em pleno gozo dos direitos civis, maiores de idade e de reconhecida idoneidade moral.

§ único - Os associados não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos que, expressa ou intencionalmente, forem contraídos em nome da associação pelos seus representantes legais.

Art. 3º - Haverá quatro tipos de associados:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados beneméritos;
- c) Associados honorários;
- d) Associados efetivos.

§ 1º - São associados fundadores os signatários da Ata de Fundação da Associação, a saber:

eb

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

Pe. Alfredo Aloisio, Altevair de Lara, Victor Burko, Pedro Estival Jr., Leoncio Marques de Oliveira, Nagib Assad, Antonio Odorezyk Filho, Clemente Eduardo Guis, Meiroslau Sessak, Floriano Mazur, Zacharias Burko, Miguel Bachtzen, José Scraba, Vitor Tanóski, Silvestre Ilemovski, Alberto Kulka, Miguel Kulka, Jacob José Schena, José Malinoski, Vicente Chuz, Wadislau Mosson, António Surmacz, Francisco Sakovicz, Bronislau Wronski, Francisco Greden, Casemiro Gaioski, Albino Tanóski, Carlos Domanski, Alexandre Gratkovski, Julio Magepa, Miguel Halesz, Mariz. Miguel, Pedro Wantroba, Nestor Martinetz, Alceu Bacil, João Ferraz de Lima Bueno, Antonio Andrigueto, Atílio Andrigueto, Alexandre Bassil, Orlando Casabura, José Wouk, Ladislau Gaioski, Irmã Leopolda Remer, Irma Margarida Janike, Irmã Camila Maura, Waldemiro Lewandoski, Alberto Piaskowski, João Horvat, Alberto Knaut, Pedro Klepa, Estanislau Kuleviev, Francisco Yokarski, Alexandre Surmacz, João Surmacz, Estanislau Ostrowski, João Zavelinski, Paulo Burko, Margarida Bacil, Domingos Mores Neto, Odion Estival, Maria Estival, Ana Estival.

§ 2º - São Associados Beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à associação, e à juízo da Assembleia;

§ 3º - São Associados Honorários todos aqueles que se interessarem pelo progresso da associação, prestarem benefícios que sejam julgados úteis pela diretoria;

§ 4º - São Associados Efetivos os que satisfaçam as especificações do Art. 14º destes Estatutos.

Art. 4º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 5º - Não percebem os Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

e D

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

Art. 6º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º - A entidade realiza atividade permanente de prestação de serviços gratuitos, sem discriminação de qualquer natureza ou de clientela, de acordo com o plano de trabalho de assistência social apresentado e aprovado pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 8º - A entidade aplicará as subvenções recebidas nas finalidades que estejam vinculadas.

Art. 9º - A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 10º - A partir do ano de 2000, o Ano Fiscal passará a coincidir com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, cujos Balanços Finais serão apresentados à Assembleia Geral, anualmente, no mês de março do ano seguinte.

Da Admissão de Associados

Art. 11º - A pessoa que quiser pertencer à associação deverá se dirigir ao Presidente do Conselho Diretor, por meio de requerimento ou proposta de um associado, declarando:

a) estar plenamente satisfeito com as exigências estatutárias.

Art. 12º - Para admissão de Associado Efetivo, será observado o que dispõe o Art. 14º destes Estatutos.

Art. 13º - A admissão do Associado Benemérito ou Honorário, será fundamentada em Assembleia Geral e sujeita à aprovação da maioria.

e p

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

Direitos do Associado

Art. 14º - Desde a data de admissão, tem o associado quites, o direito de:

- a) Constituir a Assembleia Geral, discutir, propor, deliberar;
- b) Requerer à Diretoria, com a assinatura de 1/5 dos associados quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, especificando claramente os motivos do pedido;
- c) Propor associado de qualquer categoria ou classe;

Deveres dos Associados

Art. 15º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir fielmente os Estatutos;
- b) Pagar pontualmente sua anuidade;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria e delas apelando para a Assembleia Geral, tendo protestos a fazer;
- d) Dispensar respeito e consideração aos membros da Diretoria e Comissão, quando no exercício do mandato;
- e) Comparecer as reuniões das Assembleias gerais;
- f) Aceitar, sem remuneração, cargos ou constituir comissões para as quais forem eleitos, designados ou convidados, salvo justa causa de impedimento ou força maior.

Desligamento de Associado

Art. 16º - Deixará de ser associado, por demissão, aquele que:

EB

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

a) Comunicar à Diretoria, por escrito, que não mais deseja sê-lo, justificando ou não a razão para isto, podendo retornar a qualidade de associado, quando desejar, desde que cumpra as exigências estatutárias.

Art. 17º - Deixará de ser associado, por exclusão, aquele que:

a) Contrariar os interesses da associação ou se negar a prestar contas das atribuições que lhe sejam atribuídas;

b) Lesar intencionalmente a associação ou prejudicá-la de sua consciência, material, moral ou financeiramente;

c) Tiver conduta moral reprovável.

d) Por falecimento do associado.

§ 1º - O associado será excluído do quadro por deliberação da maioria dos membros da Diretoria;

§ 2º - Ao associado excluído caberá um único recurso de reconsideração à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação expressa ao associado excluído;

§ 3º - O plenário da Assembleia Geral fará a leitura e discussão das razões do recurso de reconsideração e da decisão fundamentada de exclusão da condição de associado, e, ao final, dará provimento ou não provimento do referido recurso;

§ 4º - O associado excluído, não poderá voltar a fazer parte da associação;

§ 5º - Tanto as pessoas físicas que permanecem sob a condição de associado, quanto os associados demitidos ou excluídos, de acordo com o Art. 5º, e o presente Artigo, não terão qualquer direito sobre o patrimônio social da associação, nem ao reembolso de qualquer

ED

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL – PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

importância ou valores entregues ou doados a mesma, nem sobre os trabalhos realizados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos Financeiros

Art. 18º- As receitas da Associação advirão de:

- a) da anuidade dos associados, com quantia a ser estipulada pela Diretoria;
- b) rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- c) subvenções dos poderes municipal, estadual e federal;
- d) recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- e) exploração de propriedades imobiliárias, aluguéis e aplicações financeiras;
- f) doações, subvenções, legados e de outras rendas provenientes de suas atividades.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 19ª – Os Associados que infringirem estes Estatutos, a Diretoria, depois de ouvir o Conselho Fiscal, aplicará as penalidades constantes no Art. 17º destes estatutos.

CAPÍTULO V

210

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

Dos Órgãos da Administração

Art. 20º - Em Assembleia Geral, reunida trienalmente, serão eleitos os seguintes órgãos da administração:

- a) Uma Diretoria composta de um Presidente, três Vice-presidentes, três Secretários, um Procurador e três Tesoureiros;
- b) Um Conselho Fiscal composto por seis membros;
- c) Um Provedor, eleito pela Diretoria.

Das Atribuições

Art. 21º - À Diretoria compete:

- a) Dirigir e administrar a associação de acordo com os Estatutos;
- b) Fazer respeitar com rigor as disposições dos Estatutos;
- c) Convocar as Assembleias gerais;
- d) Reunir-se em sessão ordinária para tratar de assuntos urgentes sociais ou de administração;
- e) Apreciar e aprovar o Regimento Interno do Corpo Clínico;
- f) Organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, um relatório da situação geral da associação, instruído com o respectivo balanço e demonstração da receita e despesa.

Da Competência

Art. 22º - Ao Presidente da Diretoria compete:

- A) Presidir as sessões da Diretoria;

ED

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

- b) Representar a diretoria em juízo geral, em suas relações com terceiros, sendo-lhe, para este fim, conferidos plenos poderes;
- c) Convocar Assembleias Gerais e as sessões da Diretoria, convocando os membros com antecedência de, no mínimo, três dias;
- d) Assinar contratos e ajustes que forem autorizados pelos órgãos competentes;
- e) Representar a associação em atos oficiais ou designar substitutos;
- f) Praticar atos urgentes ou inadiáveis, tomando providências necessárias, levando, todavia, ao conhecimento da Diretoria, na primeira sessão;
- g) Assinar atas e rubricar livros da secretaria e tesouraria;
- h) Assinar, juntamente com o secretário, diplomas, convites, etc.;
- i) Tratar junto aos poderes públicos, dos interesses da associação;
- j) Receber e encaminhar ao Conselho Fiscal, o requerimento ou proposta de associado;
- k) Assinar com o procurador as ordens de pagamento e movimentações financeiras.

Art. 23º - Ao Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

Art. 24º - Ao Secretário compete:

- a) Assinar toda a correspondência e lavrar as Alas;
- b) Tomar a seu cargo e ter em dia o arquivo da associação;
- c) Assinar com o Presidente, diplomas, convites, etc.;

el

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

d) Comunicar à Diretoria a admissão, demissão e exclusão de associados;

e) Zelar e ter em ordem o material da secretaria.

Art. 25º - Ao 2º e 3º Secretários, compete:

a) Substituir o Secretário e ter em dia o registro de associados, com os respectivos endereços.

Art. 26º - Aos Tesoureiros, compete:

a) Conservar e manter em ordem os livros necessários e entregar ao Procurador os valores da associação;

b) Escriturar os livros necessários e entregar ao Procurador os valores da associação;

c) Arrecadar a renda da associação;

d) Registrar em livro próprio os donativos oferecidos à associação;

e) Assinar os recibos e as importâncias das anuidades.

Art. 27º - Ao Procurador, compete:

a) Receber a cobrança das anuidades arrecadadas pelos tesoureiros;

b) Assinar com o Presidente as ordens de pagamento e movimentação financeiras;

c) Receber e dar seu "visto" aos pedidos que lhe forem encaminhados pelo Provedor;

ep

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

d) Organizar o balancete anual e demonstração de receitas e despesas.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal, compete:

a) Receber do Presidente da Diretoria o requerimento ou proposta para associado, e, depois das necessárias sindicâncias, devolvê-lo com o respectivo parecer;

b) Assistir e tomar parte nas sessões da Diretoria, quando convocadas;

c) Promover todas as sindicâncias, quando determinadas pela diretoria;

d) Fiscalizar o serviço interno do Hospital e encaminhar à Diretoria as reclamações dos internados.

Art. 29º Ao Provedor, compete:

a) Ser eleito pela Diretoria, da qual depende o tempo de sua provedoria;

b) Dar boas condições de atendimento aos pacientes internados e fiscalizar o registro do internamento em livro próprio, constando nome e endereço;

c) Ouvida a Diretoria, contratar tantos médicos quantos sejam necessários para o serviço médico-hospitalar;

d) Prover o Hospital de seus suprimentos necessários.

§ 1º - Todas as compras serão feitas observando-se as melhores condições para a associação.

eb

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

§ 2º - Antecipadamente à encomenda, será entregue ao procurador, uma cópia do pedido, declarando os respectivos preços, o qual passará o seu "visto".

§ 3º - Contratar e demitir funcionários para o Hospital, devidamente autorizado pela Diretoria.

§ 4º - Deve manter um livro de movimento hospitalar para receitas e despesas.

§ 5º - Apresentar, anualmente, à Diretoria um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano.

§ 6º - Administrar, de modo geral, o patrimônio da associação.

§ 7º - Sob procuração expressa do Presidente, assinar cheques, ordens de pagamento e promover movimentações bancárias.

Art. 30º - Nenhum membro da Diretoria receberá qualquer valor ou benefício a título de remuneração.

CAPÍTULO VI

Das Sessões

Art. 31º - A Assembleia Geral, poder máximo da associação, é a reunião dos associados que estejam em pleno gozo dos direitos que lhes asseguram estes Estatutos e realizar-se à em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ único - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se à, anualmente, no mês de março, para aprovar balanços, relatórios da provedoria, etc, e, trienalmente, no mês de novembro, para eleição da nova diretoria.

Da Assembleia Geral Ordinária

eb

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

Art. 32º - À Assembleia Geral terá lugar e compete:

- a) As sessões da Assembleia Geral Ordinária terão lugar, anualmente, no mês de março, e, trienalmente, no mês de novembro;
- b) Leitura, discussão e aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria acompanhada dos pareceres do Conselho fiscal;
- c) Eleger e dar posse à nova Diretoria;
- d) Eleger o Conselho Fiscal;
- e) Julgar os atos da Diretoria, Conselho Fiscal e Provedoria;
- f) Julgar as reclamações dos associados;
- g) Conceder o Título Honorário ou Benemérito;
- h) Resolver todos os casos omissos nestes Estatutos.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar do Edital de Convocação, além de sua data, o dia, hora, local de seu funcionamento, bem como a matéria a ser tratada.

§ 2º - Para a Assembleia Geral Ordinária funcionar em 1ª convocação, será exigida a presença de associados em número não inferior a 51% de sua totalidade.

§ 3º - Não havendo número legal para implantação da Assembleia Geral Ordinária em 1ª convocação, far-se-á 2ª convocação e após uma hora poderá ser instalada com qualquer número de associados.

§ 4º - Qualquer dos casos previstos nos parágrafos 2º e 3º deste Artigo. as deliberações só serão consideradas válidas, quando obtiverem em seu favor a maioria dos votos dos associados presentes à sessão.

elb

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

§ 5º - Esgotada a matéria constante do edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária, outros assuntos de interesse da associação poderão ser nela tratados

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 33º - A Assembleia geral Extraordinária compete:

- a) As reuniões das Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da associação a exigirem, cuja convocação será feita pela Diretoria ou por um mínimo de 1/5 de associados quites;
- b) A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência de, no mínimo, 3 dias da data marcada para sua efetivação, devendo constar no respectivo Edital de Convocação, além da sua data, mais a hora e local de seu funcionamento, e, mesmo que sumariamente, a citação da matéria a ser nela tratada;
- c) Receber e julgar recursos de associados contra atos emanados dos demais Órgãos da Administração da associação;
- d) Decidir, quando convocada, sobre qualquer matéria que possa interessar à associação, não atribuída aos demais Órgãos da Administração e não contrária a estes Estatutos;
- e) Revogar as deliberações ou atos dos demais Órgãos da Administração quando contrários a estes Estatutos;
- f) Autorizar a Diretoria a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou emprestar bens da associação;
- g) Decidir sobre a aceitação de legados que estejam vinculados ao cumprimento de exigências ou obrigações que possam tornar desinteressantes à associação;

eb

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

h) Deliberar sobre reforma, interpretação ou alteração destes Estatutos;

i) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da associação;

Art. 34° - A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá funcionar em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, 51% de associados com direito a voto e, em 2ª convocação, uma hora após, com qualquer número, tão somente para deliberar sobre as matérias constantes das letras a),b),c),d),e).g).) do Art. 33° destes Estatutos.

§ 1° - Para deliberação das letras f),h),i) do Art. 33° destes Estatutos, a Assembleia Geral Extraordinária somente será instalada com a presença de 2/3 dos associados em 1ª convocação ou, no mínimo, 1/3 em 2ª convocação.

§ 2° - para a aprovação da letra h) do Art. 33, será necessária a aprovação de 2/3 dos presentes a assembleia.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 35° - As eleições para diretoria realizar-se-ão a cada 3 (três) anos, no mês de novembro, por escrutínio secreto, sendo permitido votar por procuração

§ 1° - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, deverá o Presidente mandar afixar na sede da associação a lista geral dos associados com direito a voto;

§ 2° - As chapas deverão ser protocoladas com a Diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia, acompanhadas da anuência, por escrito, de todos os seus componentes;

eb

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

§ 3º - Serão nulas as chapas compostas por um ou mais membros que não estejam no gozo dos direitos conferidos por estes Estatutos;

§ 4º - Cada votante assinará o Livro Próprio, rubricado pelo Presidente da associação, depois do que depositará seu voto na urna apropriada;

5º - Terminada a votação, confere-se o número de votantes e o número de votos, seguindo-se a apuração dos mesmos, por uma comissão nomeada pelo Presidente da Assembleia;

§ 6º - Conhecido o resultado da apuração, não havendo protesto ou impugnação alguma, a Presidência da Mesa proclamará eleita e dará posse à chapa que obtiver maior número de votos:

§ 7º - Se for anulada a eleição, outra será realizada dentro do mesmo prazo permitido para convocação de nova Assembleia para esta finalidade;

§ 8º - Terá direito de votar e ser votado o Associado Efetivo que pertença ao quadro social a um mínimo de 6 (seis) meses e que se encontre em conformidade com estes Estatutos.

§ 9º - Os Membros da Diretoria poderão candidatar-se, serem eleitos e empossados tantas vezes quantas assim o quiserem.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

Art. 36º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis e donativos que lhe forem feitos.

ED

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78 - 84.560-000 - RIO AZUL - PR
CNPJ: 80.759.111/0001-15 hcsfa@terra.com.br fone: (42) 3463-1212

§ único - No caso de dissolução ou extinção da Associação objeto deste Estatuto, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 5º, inciso III do Decreto nº 11.971/2023. (alterado conforme a Assembleia Geral do dia 05/02/2025).

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37º - Serão judicialmente responsabilizados os membros dos Órgãos Administradores que prevaricarem ou por negligência sua, venha a associação a sofrer prejuízo.

Art. 38º - Os bens imóveis do patrimônio só poderão ser permutados, vendidos ou alienados obedecendo o disposto nas letras f), h), i) do Art. 33º destes Estatutos.

Art. 39º - Fica autorizada a Diretoria a promover reformas e ampliações do prédio hospitalar, sempre que se fizerem necessárias.

Art. 40º - Os associados não respondem por obrigações contraídas individualmente pelos membros dos Órgãos Administradores, sendo apenas pelas suas anuidades responsáveis.

Art. 41º - Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

Ingrid Moyses Mauer
D.A.O./PR 43690

Claudio Duca
PRESIDENTE
CPF: 806.758.599-72
RG 5.014.783-5-PR

